



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20170104

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PSG LAURO SODRE SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.711.955/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO SOARES LOPES, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 171.298.772-00, residente na TV SAMUEL MACDOVIL, e de outro lado a firma PPF COMER E SERV EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.606.575/0001-00, estabelecida à AV BARÃO DO RIO BRANCO 1827, CENTRO, Castanhal-PA, CEP 68743-050, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE LUIZ FERREIRA DE ARAUJO, residente na CONJUNTO JARDIM TROPICAL WE 11 N17, GUANABARA, Ananindeua-PA, portador do(a) CPF 056.125.192-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-050601 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMO LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000540	AGUA OXIGENADA contendo 1 litro	FRASCO	120,00	3,900	468,00
000541	AGULHA 13X4,5 HIPODERMICA corpo em aço inox	UNIDADE	6.000,00	0,070	420,00
000542	AGULHA 25X06 HIPODERMICA corpo em aço inox	UNIDADE	300,00	0,070	21,00
000543	AGULHA 25X07 HIPODERMICA corpo em aço inox	UNIDADE	10.000,00	0,070	700,00
000549	ALCOOL EM GEL frasco com 250ml	FRASCO	100,00	8,400	840,00
000551	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g, sanfonado branco	ROLO	500,00	10,000	5.000,00
000552	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTAS FIBRAS DE ALGODÃO 20cm X 1m, 12 unidades	PACOTE	30,00	8,550	256,50
000553	ATADURA DE CREPE 10CM 100CM x 150CM não esteril 100%, 180 em repouso 18 fios cm, pct 12 unidades.	PACOTE	100,00	4,490	449,00
000557	ATADURA GESSADA 15CM	CAIXA	30,00	37,000	1.110,00
000568	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO plástico atóxico esteril borda adesiva adaptável forma individual	UNIDADE	30,00	0,880	26,40
000572	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% FRASCO 1000ML	FRASCO	80,00	16,000	1.280,00
000573	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 13 FIOS 7,5CM X 7,5CM pacote com 500 unidades	PACOTE	200,00	13,000	2.600,00
000574	EQUIPO MACRO GOTAS PVC CRISTAL, PINÇA ROLETE COM TA	UNIDADE	5.000,00	1,000	5.000,00
000575	EQUIPO MULTIVIAS ADULTO	UNIDADE	600,00	0,870	522,00
000578	FIO DE SUTURA NYLON 0, MONOFILAMENTO COM AGULHA ESTÉRIL	CAIXA	20,00	30,000	600,00
000579	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 MONOFILAMENTO COM AGULHA ESTÉRIL DE 3CM	CAIXA	30,00	30,000	900,00
000580	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 MONOFILAMENTO COM AGULHA ESTÉRIL DE 3CM	CAIXA	30,00	30,000	900,00
000581	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 MONOFILAMENTO COM AGULHA ESTÉRIL DE 3CM	CAIXA	30,00	30,000	900,00
000582	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 MONOFILAMENTO COM AGULHA ESTÉRIL DE 3CM	CAIXA	30,00	30,000	900,00
000588	IODOPOVIDONA 10% + 1% SOL. ALCOOLICA-FRASCO DE 1000ML	UNIDADE	240,00	15,800	3.792,00
000589	IODOPOVIDONA SOL. DEGERMANICA NÃO ALCOOLICA - FRASCO DE 1000ML	UNIDADE	240,00	14,500	3.480,00
000592	LUVA CIRÚRGICA Nº7 1/2 LATEX NATURAL ESTER. LUBRIF. C/ BRIAOSORVIVEL, ATÓXICA D descartável	UNIDADE	150,00	1,100	165,00
000593	LUVA CIRÚRGICA Nº8 LATEX NATURAL EST. LUBR. C/ PÓ BB RIOABSORVIVEL, ATÓXICA DESCA	UNIDADE	150,00	1,100	165,00
000601	MÁSCARA P/ OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	15,00	8,900	133,50
000602	MÁSCARA P/ OXIGÊNIO INFANTIL	UNIDADE	15,00	8,900	133,50
000604	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M rolos de 50mt	ROLO	80,00	6,600	528,00

AV LAURO SODRE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



000605	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS	UNIDADE	2.000,00	0,350	700,00
000606	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS	UNIDADE	1.000,00	0,530	530,00
000614	SERINGA DESC. 03ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE transparente, bico simples, embolo com ponteira de borracha siliconizado	UNIDADE	10.000,00	0,120	1.200,00
000782	SONDA DEMORA(FOLLEY) 10 COM COLETOR	UNIDADE	30,00	3,500	105,00
000783	SONDA DEMORA (FOLLEY) 12 COM COLETOR	UNIDADE	30,00	3,100	93,00
000784	SONDA DEMORA (FOLLEY) 14 COM COLETOR	UNIDADE	30,00	3,100	93,00
000785	SONDA DEMORA (FOLLEY)16 COM COLETOR	UNIDADE	30,00	3,100	93,00
000801	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	80,00	13,800	1.104,00
000849	KITS ANT-A	CAIXA	6,00	32,000	192,00
000850	KITS ANT-B	CAIXA	6,00	32,000	192,00
000851	KITS ANT-D	CAIXA	6,00	65,000	390,00
000852	KITS ASO	CAIXA	24,00	98,000	2.352,00
000853	KITS HCG (FITAS) caixa 100 unidades	CAIXA	12,00	78,000	936,00
000856	KITS FITAS UROANALISE COM 10 PARÂMETROS	CAIXA	24,00	48,000	1.152,00
000857	KITS FR-200 TESTES FATOR REUMATOIDE	CAIXA	20,00	65,000	1.300,00
000859	KITS PCR FRASCO 2.5ML	CAIXA	20,00	65,000	1.300,00
000862	KITS VDRL	CAIXA	10,00	45,000	450,00
000867	ÁGUA TAMPONADA FRASCO 500ML	LITRO	20,00	12,000	240,00
000868	ALCOOL ABSOLUTO	LITRO	1,00	33,000	33,00
Mínimo 99,8 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
000869	EDTA	LITRO	1,00	130,000	130,00
000870	FUCCINA PARA GRAN	LITRO	3,00	42,000	126,00
000871	FUSINA FENICADA P/ ZIELH	LITRO	3,00	42,000	126,00
000872	GIEMSA	LITRO	1,00	130,000	130,00
000873	LESHIMAN	LITRO	1,00	130,000	130,00
000874	LUGOL PARA GRAN	LITRO	1,00	50,000	50,00
000876	VIOLETA GENCIANA	LITRO	3,00	43,000	129,00
000878	COLETOR UNIVERSAL 60ML	UNIDADE	2.000,00	0,460	920,00
000879	DISPENSER P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE	1,00	34,000	34,00
000880	DISPENSER P/ SABÃO LÍQUIDO	UNIDADE	1,00	34,000	34,00
000881	ESCOVA P/ LIMPEZA TUBOS	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
000882	GARROTE COM TRAVA - ADULTO	UNIDADE	6,00	4,470	26,82
000883	GARROTE COM TRAVA - INFANTIL	UNIDADE	6,00	4,450	26,70
000884	HOMOGENIZADOR DE SANGUE, CAPACIDADE PARA 20 TUBOS	UNIDADE	1,00	1.050,000	1.050,00
000889	LÂMINAS 24 X 24	UNIDADE	12,00	6,000	72,00
000892	PAPEL LENÇOL PARA MACA	ROLO	24,00	6,600	158,40
000893	PÉRA	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
000894	PIPETAS P/VHS	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
000895	PLACA ESCAVADA P/ VDRL VIDRO	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
000897	SUORTE P/ LÂMINAS CAP. PA/50 LÂMINAS	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
000898	SUORTE PARA PAPEL INTERFOLHAS	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
000900	SUORTE P/ TUBO DE ENSAIO CAP. 24 TUBOS	UNIDADE	1,00	24,000	24,00
000900	SUORTE P/COLETA NO AVACUO	UNIDADE	50,00	24,000	1.200,00
000902	TUBETES COM CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	UNIDADE	300,00	0,500	150,00
000903	TUBO DE ENSAIO 16 X 100	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
000906	TUBO PARA URINAISES (CÔNCAVO)	UNIDADE	30,00	0,650	19,50
000908	ALCOOL ACETONA	FRASCO	5,00	48,000	240,00
Frasco com 1000lt					
000909	AZUL DE METILENO	LITRO	3,00	42,000	126,00
000918	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/30L	UNIDADE	1.000,00	0,320	320,00
000919	KIT TESTE RÁPIDO PSA TOTAL	KIT	2,00	390,000	780,00
000920	KIT TESTE RÁPIDO TROPONINA	KIT	1,00	195,000	195,00
000921	KIT TESTE RÁPIDO DENGUE	KIT	1,00	525,000	525,00
021691	SERINGA DESC. 10ML POLIPROPILENO transparente bico simples embolo com ponteira de borracha siliconado	UNIDADE	12.000,00	0,240	2.880,00
021817	AGULHA PARA VACUTINER 25x07	UNIDADE	4.000,00	0,700	2.800,00
021818	TUBOS DE TRANSPORTE COM TAMPA COM ROSCA	UNIDADE	50,00	0,700	35,00
021819	ALCOOL ÁCIDO A 3% LITROS	LITRO	5,00	32,000	160,00
021820	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ 50 LITROS	UNIDADE	1.000,00	0,500	500,00
022589	ÁGUA DESTILADA FRASCO C/5 L	FRASCO	30,00	15,000	450,00
022590	AGULHA DESCARTAVEL CURTA 30 CX C/100 UNID.	CAIXA	60,00	35,000	2.100,00
022595	ALGODÃO HIDROFILO (100% ALGODÃO)PACOTE C/500G	PACOTE	120,00	9,650	1.158,00
022596	ALVEOLEX FRASCO C/100	FRASCO	36,00	25,000	900,00
022597	ANESTESICO LIDOSTESIN 3%C/VASOCONTRITOR	CAIXA	300,00	70,000	21.000,00
022598	ANESTESICO CITANEST 3%	CAIXA	300,00	70,000	21.000,00
022599	ANESTESICO TÓPICO GEL C/20%DE BENZOCAINA POTE C/12G.	POTE	36,00	8,000	288,00
022600	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%SERINGA C/2,5 ML	UNIDADE	120,00	32,000	3.840,00
022601	BROCA CIRÚRGICA (JET) 701, CX.C/10 UNID.	CAIXA	30,00	32,000	960,00
022602	BROCA CIRÚRGICA (JET) 702, CX.C/10 UNID.	CAIXA	30,00	32,000	960,00
022603	BROCA CIRÚRGICA (JET)702 HL,CX.C/10 UNID.	CAIXA	30,00	32,000	960,00
022604	BROCA CIRÚRGICA (JET)703 CX. C/10 UNID.	CAIXA	30,00	32,000	960,00
022605	BROCA PARA DENTINA Nº2, CX. C/10 UNID.	CAIXA	30,00	100,000	3.000,00
022606	BROCA PARA DENTINA Nº4, CX. C/10 UNID.	CAIXA	30,00	100,000	3.000,00
022607	BROCA PARA DENTINA Nº6, CX. C/10 UNID.	CAIXA	30,00	100,000	3.000,00
022608	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO KIT C/1 TUBO PASTA BASE (13G), 1 TUBO PASTA CATALIZADORA (11G) E 1 BLOCO PARA MISTURA	UNIDADE	26,00	24,000	624,00
022609	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO KIT C/1 FRASCO PÓ(15G), 1 FRASCO LIQUIDO (10ML), 1 MEDIDOR DE PÓ, 1 BLOCO PARA MANIPULAÇÃO (PARA RESTAURAÇÃO)	UNIDADE	48,00	50,000	2.400,00
022610	CLORHEXIDINA A 2% FRASCO C/100ML	FRASCO	30,00	15,000	450,00
022611	CREME DENTAL COM FLUOR C/50 G CAIXA C/100 UNID.	CAIXA	20,00	420,000	8.400,00
022612	CIMENTO CIRÚRGICO ODAHCAM FRASCO PÓ C/50G E LIQUIDO C/20ML	FRASCO	12,00	25,000	300,00
022614	ESCOVA DENTAL INFANTIL CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	20,00	130,000	2.600,00
022615	ESCOVA DE ROBSON CAIXA C/10 UNIDADES	CAIXA	30,00	20,000	600,00
022616	ESPONJA DE FIBRINA CAIXA C/10 UNIDADES	CAIXA	30,00	30,000	900,00
022617	EUGENOL FRASCO C/20ML	CAIXA	20,00	15,000	300,00
022618	ENDOZIME AWPLUS FRASCO C/200ML	FRASCO	30,00	75,000	2.250,00
022619	FIO DE SUTURA ONDOTOLÓGICO DE SEDA Nº 3.0 CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	12,00	32,000	384,00
022620	FIO DENTAL TUBO C/500 METROS	TUBO	120,00	55,000	6.600,00

AV LAURO SODRE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-050601, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Julho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

AV LAURO SODRE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

AV LAURO SODRE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-050601.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 - Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

AV LAURO SODRE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1111.103010012.2.047 Manutenção do Prog Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 105.171,30, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 69.772,32 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a

AV LAURO SODRE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

AV LAURO SODRE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

AV LAURO SODRE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-050601, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). RAIMUNDO SOARES LOPES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

AV LAURO SODRE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



processadas e julgadas no Foro do Município de MAGALHÃES BARATA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MAGALHÃES BARATA - PA, 13 de Julho de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 13.711.955/0001-07
CONTRATANTE

PPF COMER E SERV EIRELI-ME
CNPJ 07.606.575/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV LAURO SODRE